

LEI N.º 365/2007

DE 10 DE ABRIL DE 2007

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A APROVAR PROJETOS DE DESDOBRO DE
LOTES DE TERRENOS URBANOS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 002/2007 de autoria do Prefeito Municipal com a Emenda 001/2007 de autoria do Vereador Lair Perossi, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar, através da Seção de Obras e Serviços, os projetos de desdobro de terrenos de maior porção e que possuam qualquer área.

Parágrafo 1º - O prazo para requerer a aprovação será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da presente Lei, e de 60 (sessenta) dias para a aprovação, a partir da data da apresentação, se contiver todos os documentos necessários para tanto.

Parágrafo 2º - O desdobro somente poderá ser autorizado para regularização, cujo terreno já esteja Edificado, sendo vetado o desdobro somente para terreno.

Artigo 2º - Requerida à aprovação do projeto de desdobro, dentro do prazo que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir, em favor do proprietário, o documento necessário para a competente averbação no Registro de Imóveis respectivo, consoante os Artigos 167, II; 172 e 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Artigo 3º - A aplicação das disposições contidas no artigo 4º, inciso II, e Artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal Complementar 002/95, de 05 de dezembro de 1995, ficarão suspensas pelo prazo de 12 (doze) meses e, especificamente para a aprovação dos desdobramentos que se refere o Artigo 1º, desta Lei.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 10 de abril de 2007.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA,
NOS TERMOS DO ART. 91 LOM.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO